



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

L E I      Nº 053/86

Autoriza efetuar pagamento de chapas radiológicas e aquisição de produtos farmacêuticos, para o atendimento à pessoas carentes do Município de Jaguaré-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de chapas radiológicas, exames de Laboratório e adquirir produtos farmacêuticos, destinados ao atendimento, por solicitação médica, de pessoas carentes deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei. correrão a conta de dotação constante do orçamento vigente, podendo, se necessário, suplementá-la por Decreto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos 01 de julho de 1986.



Domingos Sávio Pinto Martins  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.



Alairdes Mariani  
Secretário